

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA - ESTADO DO PARANÁ

Av. Orlando Luiz Zamprônio, s/n - Fone-Fax (045) 288-1144 - CEP 85792-000

LEI No 67/95 DATA: 16.10.95

SUMULS: Dispõe sobre a concessão de uso real de àrea municipal e dà outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. $1\underline{o}$ - Fica concedido Direito de Uso Real, do lote urbano no 05 da Quadra no 02 com área de 1.050.00M2 localizado no Perimetro da sede municipal, para a IGREJA EVANGELICA LUTERANA DO BRASIL (EMANOEL).

Art. 20 - No imovel, objeto desta Concessão, poderà ser construido o Templo para realização dos cultos religiosos e outras instalações, com objetivo especifico da realização dos eventos e outras atividades sociais, constantes do Estatuto da entidade.

Art. $3\underline{o}$ - A presente concessão è por tempo indeterminado, perdurando enquanto o imovel for destinado aos fins constantes do Art. $2\underline{o}$ desta Lei.

Art. 40 - Em caso de desvio de finalidade dos objetivos desta concessão, o imóvel retornarà ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor a Partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa

Lucia, Estado do Parana em 16 de outubro de 1995.

Aldino Dalben

Prefeito Municipal